



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: 004/2024
- Órgão ou entidade demandante: SEDECI- Secretaria Municipal de Defesa Civil
- Responsável: Denise Gripa

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

---

O serviço de consultoria e adestramento fornecido por Cintia Oliveira ao novo cão mascote da Defesa Civil-Amora.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço comum

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

☐ Sim ☒ Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

#### 2.5. Justificativa da contratação

---

Desde o ano 2013, o **Projeto Defesa Civil na Escola** vem promovendo o aprofundamento do tema “prevenção de desastres” nas comunidades escolares do município de Blumenau, potencializando uma mudança cultural de proteção individual e coletiva, contra riscos e eventos climáticos adversos. A cada ano também é formado grupos de Agentes Mirins, que participam quinzenalmente de ações de prevenção com a equipe da Defesa Civil, através de aulas teóricas e práticas, que consistem em visitas guiadas de estudo. Os Agentes Mirins atuam com a equipe da Defesa Civil



fortalecendo as ações de prevenção e contribuindo para que as comunidades estejam cada vez mais preparadas para identificar os riscos, para se prevenir e para se autoproteger nas situações de calamidade, potencializando uma nova cultura de percepção de risco e proteção no município de Blumenau

A inclusão da cachorra Mayla nos trabalhos de prevenção iniciou no ano de 2015 e teve uma ótima aceitação da comunidade, órgãos parceiros, comunidades escolares, já que o cão remete a questões afetivas na população, especialmente em crianças e adolescentes atendidas pela equipe educativa da Defesa Civil. A sua participação nestes oito anos de trabalho, tem contribuído para o reforço do aprendizado das crianças sobre o tema desastres, motivação para o estudo do tema, além de fazer lembrar às famílias, para não abandonarem os animais de estimação em áreas de risco durante as calamidades.

BECKER (2003) relata que a consequência do relacionamento das crianças com animais é que elas se tornam cidadãos do mundo, mais atentas e ativas, mais conscientes das necessidades dos outros e mais responsáveis por seu próprio comportamento.

É importante salientar que a partir do contato com o cão, os estudantes demonstram um grande interesse pelo tema estudado e reconhecem a importância do trabalho da Defesa Civil não só durante as catástrofes, mas principalmente na prevenção, gerando uma influência positiva sobre a opinião do trabalho da Defesa Civil e fortalecendo o aprendizado, sobre desastres. Com experiência no trabalho social e a partir de extensa divulgação nas mídias sobre sua atuação, Mayla, passou a ser atração em ações escolares e comunitárias, exposição da Defesa Civil e em vários eventos. Já atuou em parceria com o Projeto Pedagogia Hospitalar, da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Toninho Pet, do Hospital Santo Antônio, que criou um protocolo para o desenvolvimento do trabalho de Terapia Assistida por Animais/Educação Assistida por Animais (TAA/EAA) na instituição. No Hospital Santo Antônio, Mayla realizou muitas visitas e contribuiu para o processo de ensino aprendizagem e melhoria da saúde física e mental dos internados. Atendeu várias solicitações de visitas à APAE e ao Asilo Casa São Simeão, levando humanização, apoio emocional e alegria para as instituições. Porém devido à demanda de trabalho nas Unidades Educacionais, seu foco principal de trabalho era os Projetos Educativos da Defesa Civil. Em novembro de 2023, Mayla encerrou suas atividades aos Projetos Educativos da Defesa Civil para aposentar-se, juntamente com sua tutora Luciana Correa.



Para dar continuidade ao magnífico trabalho exercido pela Mayla, a Defesa Civil de Blumenau, recebeu através de doação, uma nova mascote. Uma cachorra da raça Border Collie, que chegou para substituir e dar continuidade ao importante trabalho da Mayla, que utiliza o cão como ferramenta pedagógica.

Neste sentido, entendemos que é de fundamental importância e necessário, a contratação de um adestrador, para que a nova mascote, a Amora, seja devidamente adestrada e possa continuar o processo educativo com excelência, de forma responsável e segura com base na linha da Educação Assistida por Animais - EAA, junto aos Projetos Defesa Civil na Escola e Agente Mirim de Defesa Civil.

Partimos do pressuposto de que o adestramento deva ser realizado por profissional especialista em comportamento canino e com experiência na área de educação, para que possa desenvolver um trabalho com habilidades e competências adequadas ao ambiente escolar.

O referido serviço consiste em uma proposta de plano de treino para cães de Educação Assistida por Animais – EAA, orientação do uso do cão como uma ferramenta pedagógica, curso preparatório para abordagem mecânica do aprendizado canino, linguagem corporal canina, adestramento e condução de cães em eventos para o condutor e equipe, consultoria orientativa, testes de temperamento, adestramento presencial específico por níveis (nessa etapa o cãozinho será ensinado os comandos mais específicos para o serviço a ser desempenhado de acordo com a Educação Assistida por Animais - EAA), assim como acompanhamento comportamental integral e adestramento de manutenção. Assim como uma escola, é necessária que o cão aprenda e mantenha os treinos para a manutenção dos comportamentos aprendidos, essa etapa é fundamental enquanto o cão estiver em serviço para que os eventos e as atividades a qual ele participar aconteça conforme planejado.

Esta proposta de serviço será de grande valia para a continuidade das atividades dos Projetos Educativos da Defesa Civil, que são reconhecidos nacionalmente e até internacionalmente, servindo de referência para várias outras instituições. Inclusive servem de referência para Defesa Cíveis de outros municípios fazendo parte também do Banco de Boas Práticas da Defesa Civil Nacional.

A opção de escolha para este serviço, neste momento, se deu pela necessidade específica deste tipo de adestramento, considerando que no município não há outro prestador nesta área. Consideramos também que a adestradora Cintia Oliveira, foi à adestradora da mascote Mayla, tem experiência necessária para desenvolver trabalho com cães de forma responsável e segura e em consonância com os protocolos exigidos para a prática de trabalho com cães. Considerando ainda que o público alvo



dos projetos educativos, são crianças, é de extrema importância seguir os protocolos específicos resguardando a segurança de todos os envolvidos.

Além disso, vale ressaltar que a experiência do uso do cão junto aos projetos educativos é referência na Defesa Civil de Blumenau, sendo um diferencial e com uma visão muito positiva por parte da população atendida. Após os oito anos de sucesso do trabalho desenvolvido pela cachorra Mayla, conduzimos esta nova etapa seguindo a mesma linha de atuação agora com o novo cão mascote Amora.

## 2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

---

O serviço de adestramento deve contemplar os seguintes requisitos:

- Profissional especialista em comportamento canino e com experiência na área de educação;
- Utilização de uma proposta de plano de treino para cães de Educação Assistida por Animais- EAA;
- Orientação do uso do cão como uma ferramenta pedagógica;
- Curso preparatório para abordagem mecânica do aprendizado canino;
- Linguagem corporal canina;
- Adestramento e condução de cães em eventos para o condutor e equipe;
- Consultoria orientativa;
- Testes de temperamento;
- Adestramento presencial específico por níveis (nessa etapa o cãozinho será ensinado os comandos mais específicos para o serviço a ser desempenhado de acordo com a educação assistida por animais - EAA);
- Acompanhamento integral e adestramento de manutenção.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

---

Na contratação de um serviço de adestramento, um dos riscos principais é a não oferta de um serviço voltado essencialmente ao ambiente escolar, local onde a novo cão da mascote da Defesa Civil estará atuando bem como a educação acerca do comportamento perante o público infanto-juvenil. Desse modo, a mitigação proposta é a exigência da especialização em TAA e EAA (Terapia Assistida por Animais e Educação Assistida por Animais), além da experiência no treinamento de cães inseridos no contexto educacional.

### 2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não



## 2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

---

☐ Sim ☒ Não

### 2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

---

☐ Sim ☒ Não

### 2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

## 2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

---

☐ Sim ☒ Não

### 2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

---

O serviço terá como duração o período referente a 01 ano (12 meses), prorrogável sucessivamente até o máximo de 05 anos. Este serviço deve ser contratado diretamente, em virtude da especialização e experiência demonstradas pela adestradora em questão.



| SERVIÇO DE ADESTRAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Qtd. |
| 1                       | <p><b>Consultoria/ Adestramento de Cães</b></p> <p><b>Composto por :</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de fundamento do aprendizado animal e metodologia clicker training;</li><li>• Consultoria para alinhamento do tipo de trabalho a ser desenvolvido pelo cão;</li><li>• Consultoria comportamental;</li><li>• Adestramento e Treinamentos voltados para comandos lúcidos de show dog;</li><li>• Adestramento de manutenção.</li></ul> | Unid. | 12   |

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início imediato com duração pretendida de 01 ano (12 meses), prorrogável sucessivamente até o máximo de 05 (cinco) anos.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Início imediato com duração pretendida de 01 ano (12 meses), prorrogável sucessivamente até o máximo de (05 anos).

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Conforme acordado via e-mail oficial entre o tutor do cão mascote Amora, com cópia para o auxiliar de controle interno do cronograma de encontros/adestramento.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não



### 3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

### 3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

### 3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

### 3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

#### 3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

---

A contratação da adestradora Cíntia Oliveira detém como objetivo o treinamento completo, especializado e adequado ao novo cão mascote da Defesa Civil, a fim de transformá-lo em uma ferramenta pedagógica eficaz nos projetos desenvolvidos por esta Secretaria, tais como Defesa Civil nas Escolas e Agente Mirim da Defesa Civil.

### 4.2. Forma de execução do contrato

---

Prestação de serviço imediato #FECO

#### 4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Início imediato com duração pretendida de 01 ano (12 meses), prorrogável sucessivamente até o máximo de 05 (cinco) anos.



## 4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

---

Duração pretendida de 01 ano (12 meses), prorrogável sucessivamente até o máximo de (05 anos).

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

---

☒ Sim ☐ Não

#### 5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

##### 5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

#### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

##### 5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

O serviço de adestramento deve contemplar os seguintes requisitos:

- Profissional especialista em comportamento canino e com experiência na área de educação;
- Utilização de uma proposta de plano de treino para cães de Educação Assistido por Animais- EAA;
- Orientação do uso do cão como uma ferramenta pedagógica;
- Curso preparatório para abordagem mecânica do aprendizado canino;
- Linguagem corporal canina;
- Adestramento e condução de cães em eventos para o condutor e equipe;
- Consultoria orientativa;
- Testes de temperamento;



- Adestramento presencial específico por níveis (nessa etapa o cãozinho será ensinado os comandos mais específicos para o serviço a ser desempenhado de acordo com a educação assistida por animais – EAA);
- Acompanhamento integral e adestramento de manutenção

## 5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Deverá seguir e observar:

- a) No acompanhamento da execução do contrato o fiscal realizará registros fotográficos das ações acordadas;
- b) A CONTRATADA deverá compor relatório mensal descritivo das atividades efetuadas com o cão mascote Amora;
- c) Os profissionais indicados para fiscalização e gestão estão nas tabelas abaixo, conforme indicação encaminhada por cada Secretaria que registrou por e-mail:

|           | Fiscal                              | Fiscal Suplente                           | Gestor                                                        | Gestor Suplente                  |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome:     | DANYARA MARCHETTI                   | TARCISO DOS SANTOS                        | Dirceu Rodrigues                                              | Vanusa Nowasky                   |
| Cargo:    | Professora                          | Ger.de Políticas Integrativas e Segurança | Dir. de Manut.Ativ.de Operações, Gestão de Riscos e Desastres | Educadora Social                 |
| Matrícula | 23122-1                             | 92139-7                                   | 92105-9                                                       | 22890-4                          |
| Telefone: | (47)3381-6753                       | (47)3381-6753                             | 3381-6830                                                     | 3381-6830                        |
| E-mail:   | danyaramarchetti@blumenau.sc.gov.br | gpis.sedeci@blumenau.sc.gov.br            | dirceurodrigues@blumenau.sc.gov.br                            | vanusanowasky@blumenau.sc.gov.br |

## 5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada deverá executar os serviços, da seguinte forma:

- a) Realizar os testes no novo cão Mascote conforme acordado via e-mail oficial;
- b) Comprometer-se a entregar relatório mensal descritivo para os fiscais do contrato;
- c) Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



## 5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

---

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada.

## 5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

---

☐ Sim    ☒ Não

## 5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

---

Não se aplica.

## 5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:



- b) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                 | PRAZO                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de um ano e no máximo de três anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                       | PRAZO                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato.                       | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.   | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.  | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

## 5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

## 5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

### 5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?



A vedação da subcontratação justifica-se pelo amplo conhecimento e experiência técnica apresentada pela adestradora Cintia Oliveira, o que faz com que esta se torne diferenciada no mercado em virtude da sua passagem em projetos promovidos pela Secretaria de Defesa Civil, a partir do treinamento da antiga mascote, Mayla, além da sua especialização em TAA e EAA (Terapia Assistida por Animais e Educação Assistida por Animais).

## 5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

## 5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

### 5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC Não se aplica.

### 5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 28 dias após o Aceite da Nota Fiscal acompanhado dos itens “a” e “b” abaixo:

- a) O acompanhamento da execução do contrato o fiscal realizará registros fotográficos das ações acordadas;
- b) A CONTRATADA deverá compor relatório mensal descritivo das atividades efetuadas com o cão mascote Amora.

### 6.2. Critério de reajuste e repactuação:

#### 6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN



Reajuste acontecerá anualmente utilizando-se do índice INPC (IBGE) acumulados referente ao período.

## 6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

## 6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

---

☐ Sim ☒ Não #HIMR

### 6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

## 6.4. Haverá Remuneração Variável?

---

☐ Sim ☒ Não #HRVA

### 6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

## 6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

---

Não se aplica.

## 6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

---

☐ Sim ☒ Não #ARCV

## 6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

---

Não se aplica

## 6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

---

Imediato, conforme cronograma a ser estipulado através de e-mail oficial.



## 7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

---

☒ Sim    ☐ Não

### 7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

---

☒ Sim    ☐ Não

#### 7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

#### 7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Notória especialização por parte da adestradora, essencialmente no campo de atuação desejado: o uso do cão como uma ferramenta pedagógica. Unido a isso, consta também a questão da experiência, tanto em diversas outras instituições que já que contrataram os seus serviços, quanto a própria SEDECI, visto que a adestradora em questão realizou treinamentos com a antiga mascote, Mayla, o que possibilitou que o trabalho desempenhado pelo cão se tornasse bem-sucedido e duradouro, um verdadeiro destaque neste âmbito.

### 7.2. É uma licitação dispensada?

---

☐ Sim    ☒ Não

#### 7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

#### 7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

### 7.3. É uma licitação dispensável?

---

☐ Sim    ☒ Não

#### 7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO    Não se aplica



### 7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A contratação direta da prestadora de serviços Cintia Oliveira justifica-se pela especialização desta em treinamento canino para o ambiente escolar, bem como sua experiência neste ramo (documento anexado ao processo) e a sua atuação em conjunto com o antiga mascote da Defesa Civil, Mayla, que se aposentou em Novembro /2023.

## 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

### 8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

#### 8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☐ Eletrônica

##### 8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

### 8.2. Critério de julgamento

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #CDJU

#### 8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

#### 8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

#### 8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.



## 8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

## 8.3. Modo de disputa

---

Fechado #MDDI

## 8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

---

☐ Sim, rito com habilitação antecipada      ☒ Não, rito procedimental comum

### 8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

## 8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

---

Sem benefícios para MPE #BMPE

### 8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

## 8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

---

☐ Existem exigências específicas      ☒ Não se aplica o item

### 8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

### 8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim      ☒ Não

#### 8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR



Não se aplica.

**8.6.2.2.** Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

**8.6.3.** Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

**8.6.3.1.** Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

**8.6.3.2.** Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

**8.6.3.3.** Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

**8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

**8.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

**8.7.1.1.** Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

**8.7.1.2.** Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.



**8.7.2. Inscrição em entidade profissional**

☐ Sim ☒ Não

**8.7.2.1.** Qual a entidade profissional: #ENTII

Não se aplica.

**8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

( ) Sim ( ) Não

**8.7.3.1.** Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

**8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

☐ Sim ☒ Não

**8.7.3.2.1.** Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

**8.7.3.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

**8.7.3.4.** Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

**8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim ☒ Não

**8.7.4.1.** Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP



Não se aplica.

**8.7.4.2.** Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

**8.7.4.3.** Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

**8.7.4.4.** Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não Não se aplica.

**8.7.4.5.** Quais são os documentos hábeis?—#QSDH

Não se aplica.

**8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?**

☐ Sim ☒ Não

**8.7.5.1.** Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

**8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

☒ Sim ☐ Não #CONS

**8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Devido as especificidades e complexidade do serviço a ser prestado, o mesmo deve ser efetuado pela profissional qualificada.

**8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

---

☐ Sim ☐ Não (x) Não se aplica.



## 8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

## 8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PRAZO                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                       | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                  | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                   | PRAZO                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Fraudar a licitação.                                                                                                | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                               | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da                                                        | Mínimo de quatro anos e                        |



|                                                                        |                                                |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| licitação.                                                             | no máximo de cinco anos                        |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

### 9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

### 9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

#### 9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

##### 9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica Ata de Registro de Preço devido ao objeto : consultoria e adestramento de cães ter um plano exclusivo a ser cumprido para o novo cão Mascote da Defesa Civil - Amora.

### 9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                             | PRAZO                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. | Mínimo de dois ano e no máximo de três anos |



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                      | PRAZO                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                  | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços | Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.                 | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

### 10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

#### 10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

#### 10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.



## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

### 11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

---

O valor da contratação mensal é de R\$.1.120,00, de modo que, como serão 12 meses de treinamento e consultoria, o valor total resulta em R\$.13.440,00. (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Tendo atualizações anuais.

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

---

31 de maio de 2029.

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

---

☐ Sim ☒ Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

---

Dotação: 2024/1095 - Prefeitura Municipal de Blumenau

Programa de Trabalho: 10.02.06.182.0090.2309

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais



## 13. APROVAÇÃO

---

Blumenau - SC, 29 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente

CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA

Data: 29/05/2024 11:21:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Olímpio Menestrina**  
Secretário Municipal de Defesa Civil



Documento assinado digitalmente

MUNICIPIO DE 24 -

BLUMENAU:83108357000115

10/06/2024 15:28:00